



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Dra. Maria José Ribeiro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 1489 ENT.: 2608 PROC. N.º:	23/04/2021

ASSUNTO: DEVOLOÇÃO DA PERGUNTA N.º 1913/XIV/2.^a

Encarrega-me o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de, mui respeitosamente, devolver a Pergunta n.º 1913/XIV/2.^a, apresentada pela Senhora Deputada Raquel Ferreira do Grupo Parlamentar do PS, ao abrigo do n.º 3 e do n.º 4, do *Guia de boas práticas sobre requerimentos e perguntas dos Deputados*, “As perguntas relativas a atos da administração direta do Estado, indireta ou empresas públicas são dirigidas ao membro do Governo que, respetivamente, dirige, superintende ou exerce a tutela.” “Os requerimentos destinados às entidades independentes são-lhes dirigidos diretamente”.

A Pergunta referida em epígrafe foi endereçada ao Conselho de Administração da RTP, pelo que ao abrigo das citadas disposições, deverá a Senhora Deputada reformular o pedido em causa.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Catarina Gamboa



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Exmº Senhor

Presidente do Conselho de Administração da RTP- Rádio e Televisão de Portugal

Passados mais de 90 dias desde que foram por mim submetidas um conjunto de perguntas dirigidas ao Conselho de Administração da RTP, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, nada me foi respondido e esclarecido por aquela Entidade Pública como é seu dever e obrigação perante a Assembleia da República.

Deste modo, venho pelo presente reiterar o referido pedido de esclarecimentos e solicitar a V. Exa. que o texto original, que dou em baixo como reproduzido, seja remetido novamente ao Conselho de Administração da RTP na expectativa de receber a resposta e os esclarecimentos devidos.

O jornalista Álvaro Coimbra é quadro profissional da RDP (rádio e televisão pública), encontrando-se afeto ao setor de informação na delegação de Coimbra, fazendo rádio e televisão.

Internamente, reporta ao setor da rádio, embora faça também peças televisivas.

Corre informação de que terá negociado a sua transição, a partir do início do ano de 2021, para outro setor da RTP – setor de programação Internacional - a fim de, alegadamente, assim poder disputar uma candidatura política/partidária autárquica como candidato a Presidente da Câmara Municipal de Penacova.

Essa transição estará circunscrita a um período compatível com a disputa da eleição autárquica, terminando em 31 de outubro de 2021, podendo regressar à função de jornalista após esse período.

O jornalista fez o pedido há algum tempo tendo, alegadamente sido aceite (o que muito se estranha), pelo que se depreende que possamos estar perante uma conivência da RTP com o interesse partidário e do Partido em causa do jornalista e, igualmente grave, que o jornalista exerce a função sabendo-se candidato político-partidário.

O jornalista, ainda que mudando de funções, permanecerá na delegação de Coimbra, o mesmo distrito onde disputará candidatura político-partidária.

O Conselho de Administração da RTP terá, alegadamente, viabilizado a sua transição e facilitado as condições para que o seu jornalista, atualmente em funções no local onde poderá ser candidato, seja em simultâneo profissional da RTP e candidato político-partidário.

CARTEIRA PROFISSIONAL ACTIVA:

Tem Carteira Profissional de Jornalista nº 2072 A.

ANTECEDENTES DE FUNÇÃO DIRIGENTE EM COLECTIVIDADE

Exerce há algum tempo funções de presidente de uma coletividade com relevância social e política no concelho de Penacova, distrito de Coimbra, que não tem estritamente carácter de solidariedade social.

QUESTÃO ÉTICA

A função de jornalista é incompatível com a promoção da sua candidatura partidária ao cargo de presidente de uma Câmara Municipal. Tanto mais se o faz num serviço público de televisão. Os mais elementares princípios éticos de um jornalista são a isenção e a imparcialidade que aqui poderão estar feridos de morte.

A QUESTÃO LEGAL DETERMINANTE

O jornalista, a comprovar-se verídica a imputação popular de que disputa cargo político, sem prejuízo de outros, viola o nº. 1, alínea c), do art.º 14º, da Lei 1/99 (Estatuto do Jornalista): “1 - Constitui dever fundamental dos jornalistas exercer a respetiva atividade com respeito pela ética profissional, competindo-lhes, designadamente: c) Recusar funções ou tarefas suscetíveis de comprometer a sua independência e integridade profissional”

IMPORTA ASSIM OBTER AS RESPOSTAS ÀS SEGUINTE PERGUNTAS JUNTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA RTP:

- a) A RTP foi ou não conivente com a estratégia do funcionário em preparar a sua candidatura política e partidária sendo, simultaneamente, jornalista da estação pública?
- b) O jornalista recebeu indicação positiva para transitar para outra função que lhe permita disputar lugar político mantendo-se em funções na RTP/RDP?
- c) Foi pedido parecer à Direção de Informação sobre a dispensa do jornalista das funções para o qual é pago e tem contrato de trabalho?
Qual é o conteúdo desse parecer?
- d) O lugar foi propositadamente criado face a esta pretensão ou estava vago?
- e) Outras profissionais pretendiam ocupar o cargo que foi disponibilizado ao jornalista e candidato partidário Álvaro Coimbra?
Foi aberto procedimento interno com publicação, como manda a ética e as boas práticas de gestão, para que todos os trabalhadores da RTP/RDP com os requisitos para a função pudessem concorrer em pé de igualdade para o lugar no qual vai ser colocado o candidato partidário Álvaro Coimbra?
Foi seleccionado o mais apto em todo o universo da RTP ou tratou-se de uma escolha casuística e que se pode subentender como sendo “de favor”?
- f) Há quanto tempo fez o jornalista e candidato partidário Álvaro Coimbra o seu pedido à RTP para mudar de funções e, se tal aconteceu premeditadamente, se foram ponderadas as motivações?
- g) A transição está circunscrita a um período que acomoda o seu interesse partidário na sua candidatura autárquica?
- h) O jornalista, a ser candidato partidário, conta com a cobertura da RTP, escudando-se numa posição de dissimulação laboral para auferir vencimento enquanto prepara a candidatura partidária?
- i) O jornalista pediu licença sem retribuição?
- j) Onde é exercida habitualmente a função que o jornalista solicitou?

l) Por que motivo, alegadamente, o jornalista se manterá em funções em Coimbra, como lhe é oportuno, distrito onde disputará candidatura político-partidária funcionando o serviço onde vai ser integrado em Lisboa?

A manter-se na Delegação de Coimbra não poderá configurar esta situação uma “situação de favor” e até de alguma promiscuidade entre uma Entidade Pública e uma candidatura partidária?

m) Qual o horário laboral que o funcionário e candidato partidário passará a exercer nas novas funções?

Pode-se ausentar para tratar da sua actividade partidária conforme a sua conveniência?

n) Tendo o referido pedido de mobilidade sido efectuado por cerca de 10 meses, tendo o seu término coincidente com a data do acto eleitoral, se o candidato partidário Álvaro Coimbra perder as eleições será reintegrado na redacção como jornalista?

Não poderão estar feridos de morte e em definitivo os deveres de isenção e de imparcialidade para o exercício da profissão de jornalista, tanto mais na Estação Pública?

Deste modo, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Deputada do GPPS com assento na Comissão Parlamentar de Cultura e Comunicação, subscritora deste documento, vem através de V. Exa. requerer à Entidade supra identificada os esclarecimentos e as respostas às perguntas expostas no presente requerimento.

Sem mais, apresento os meus melhores cumprimentos e agradeço antecipadamente.

Palácio de São Bento, 22 de Abril de 2021

Palácio de São Bento, 22 de abril de 2021

Deputado(a)s

RAQUEL FERREIRA(PS)